



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ABINETE DO PREFEITO

Recebeu em 20/03/98

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/98

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 1990, NO QUE TANGE À ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

PROF. MASSAO HITO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Organização Administrativa do Departamento de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 1.977, passa a constituir do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Anexo I, Departamento de Saúde, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2, de 1990, passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão dotação orçamentária própria, constante no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 6 de março de 1998.


PROF. MASSAO HITO

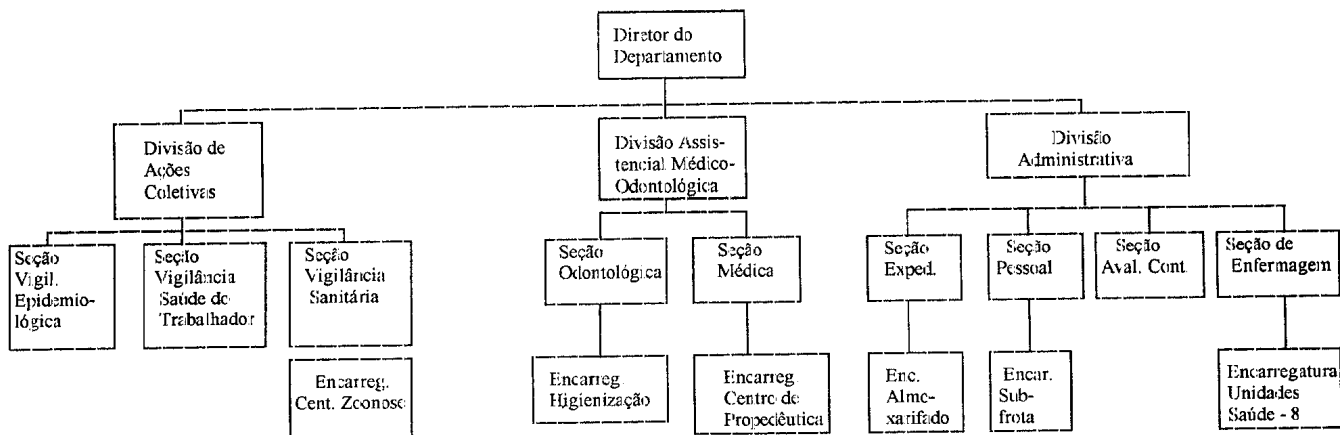
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

O Anexo I, do art. 4º, da Lei Complementar 2/90,
no Departamento de Saúde passa a ser o seguinte:

Qtde	Denominação do cargo	Referência	Escolaridade/Requisitos
01	Diretor	53	Preferência Superior - Médico
01	Div. Ações Coletivas	FG-1	Formação Técnica Específica, preferência Universitária
01	Secção de Vig. Epidemiol.	FG-2	Idem
01	Secção de Vig. Sanitária	FG-2	Idem
01	Enc. de Centro de Zoonose	FG-3	Idem
01	Secção de Vigilância à Saúde do Trabalhador	FG-2	Idem
01	Divisão Assistência	FG-1	Idem
01	Secção Médica	FG-2	Obrigatoriamente Universitário
01	Encarregado do Centro de Propedêutica	FG-3	Preferencialmente Universitário
01	Secção Odontológica	FG-2	Obrigatoriamente Universitário
01	Enc. de Higienização	FG-3	Preferencialmente Universitário
01	Divisão Administrativa	FG-1	Idem
01	Secção de Enfermagem	FG-2	Obrigatoriamente Universitário
08	Enc. de Unidade de Saúde	FG-3	Preferencialmente Universitário
01	Secção de Expediente	FG-2	Formação Técnica Específica, obrigatoriamente 2º grau completo
01	Encarregado de Almoxarifado	FG-3	Form. Téc. Específica, Preferência Universitária (área de farmacologia)
01	Secção de Avaliação e Controle	FG-2	Form. Téc. Específica, obrigatoriamente 2º grau completo
01	Secção de Pessoal	FG-2	Idem
01	Encarregado de Sub-frota	FG-3	Form. Téc. Específica, obrigatoriamente 1º grau completo